



PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0003.0/2022

Autor: Tribunal de Justiça do Estado

Relator: Deputado Mauro de Nadal

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que cria cargos no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, altera a Lei Complementar nº 90, de 1º de julho de 1993, e estabelece outras providências.

A matéria foi lida no Expediente da sessão Plenária do dia 17 de fevereiro de 2022, encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça a qual fui designado relator.

É o relatório.

II – VOTO

Cabe analisar nesta Comissão assuntos atinentes aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos conforme prescreve o inciso I do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A matéria proposta neste projeto de lei cria 24 cargos de Secretário Jurídico para Desembargadores no Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, altera nomenclatura de cargo e modifica o art. 34 da Lei Complementar nº. 90/93 para justar o texto da lei a sua estrutura administrativa.



A Constituição do Estado de Santa Catarina no art. 83, III, diz que compete privativamente ao Tribunal de Justiça organizar sua estrutura administrativa, *in verbis*:

“Art. 83. Compete privativamente ao Tribunal de Justiça:

.....

III - organizar sua secretaria e serviços auxiliares e os dos juízos que lhe forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correcional respectiva;”

Os documentos apresentados pelo Tribunal de Justiça estão as repercussões financeiras, fls. 08 e 09 e a aprovação da minuta de projeto pelo Órgão Especial daquela Casa.

Assim, o projeto de lei complementar é constitucional e legal.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 0003.0/2022, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões.

MAURO DE NADAL

Deputado Estadual